

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 473/23

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Processo nº - 330/23

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 174/2023, de iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros, que INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL INTITULADO "MULHERES DA CULTURA ALAGOANA".

A proposição em tela recebeu parecer pela aprovação, com emenda modificativa, quando de sua apreciação no âmbito da 2ª de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer nº 72/2023

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

Para o autor da matéria a proposta visa promover a maior participação de mulheres em atividades relacionadas à cultura no Estado de Alagoas. Para tanto, prevê a reserva de vagas em editais, comissões de avaliação, criação de editais específicos e prioridade para iniciativas culturais promovidas para mulheres tendo em vista a promoção da diversidade.

O projeto de lei em tela tem como objetivo promover a maior participação de mulheres em atividades relacionadas à cultura, considerando a promoção da diversidade por meio de incentivos a candidaturas de pessoas de baixa renda, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais/transgêneras, indígenas, pretas, pardas e com deficiência.

Em similar proposição no Estado de São Paulo, a Deputada Isa Penna escreve que "a desigualdade de gênero na cultura expressa-se em três eixos principais: 1. Acesso aos meios de fruição cultural; 2. Acesso aos meios e formas de produzir e distribuir cultura; 3. Assédio e violências sexuais. No que diz respeito aos meios de produção e difusão, estudos demonstram que a maioria dos artistas, realizadoras e intelectuais femininas padecem de "invisibilidade", que tem por raiz a discriminação de gênero quanto ao acesso a recursos e espaços".

↓

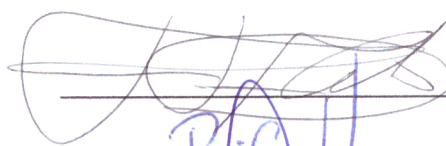
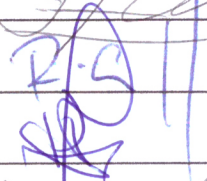
✓

De acordo com o artigo 125, inciso IV, alínea b, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, cabe a 4ª Comissão analisar assuntos sobre desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, **cultural, artístico** e científico.

Inexistindo óbice quanto aos aspectos de mérito que nos compete examinar, o nosso parecer é **pela aprovação do projeto de lei nº 174/2023**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de agosto de 2023.

	PRESIDENTE
	RELATOR
